



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – Fone: (63) 3426 1348 - E-mail: administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br

Lei nº 288/2023.

São Sebastião do Tocantins/TO, 10 de fevereiro de 2023.

Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de São Sebastião do Tocantins/TO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Sebastião do Tocantins/TO, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria 3353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria 3193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 3193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de São Sebastião do Tocantins/TO no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, **que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.**

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de São Sebastião do Tocantins, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil e será concedido por portaria do Chefe do Executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – Fone: (63) 3426 1348 - E-mail: administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49